



Projeto de Lei Nº 11/2023

“FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO INSTITUIR A MEDALHA DO JUBILEU DE PRATA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo verificar os critérios de oportunidade e conveniência para que seja instituída a "Medalha do Jubileu de Prata da Guarda Civil Municipal de Itapevi".

Art. 2º A medalha tem o objetivo de galardoar personalidades da Guarda Civil Municipal de Itapevi, civis e militares, bem como instituições públicas e privadas, que tenham contribuído para o crescimento e maior brilho da Guarda Civil Municipal de Itapevi ou que, de algum modo, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Itapevi e a seu povo, de maneira a engrandecer o nome da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

Art. 3º Fica o Poder Executivo incumbido de verificar quais serão as características da medalha, tipo o tamanho do diâmetro, cor, espessura, tipo de brasão impresso, nome da corporação a ser impresso e demais definições, bem como a cor e o tamanho do gorgorão.

Art. 4º A medalha será outorgada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapevi, mediante proposta da comissão que será integrada pelo Comandante da GCM, que será seu presidente, e mais quatro membros que serão escolhidos pelo presidente, dos quais dois serão obrigatoriamente oficiais da GCM.

§ 1º A comissão se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação do seu presidente.

§ 2º A Guarda Civil Municipal de Itapevi, por meio do setor administrativo, deve manter o registro individual da medalha nos assentamentos dos agraciados pertencentes ao seu quadro, bem como um registro geral dos demais agraciados (pessoas ou instituições).

§ 3º A indicação das personalidades e instituições a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da comissão.

§ 4º A medalha poderá ser concedida a título póstumo.



Art. 5º O uso da medalha nos uniformes da Guarda Civil Municipal de Itapevi, bem como das instituições dos demais agraciados, respeitará os critérios definidos em regulamento da própria corporação.

Art. 6º A entrega da medalha será feita, preferencialmente, em solenidade pública.

Art. 7º Esta lei será regularizada pelo Chefe do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2023.


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
PODEMOS



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI
JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A Medalha do Jubileu de Prata, instituída pela Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz da ONU, destina-se a premiar e reverenciar o culto aos nobres atributos daqueles que tenham praticado ações meritórias, enaltecedoras do nome da Pátria Brasileira. A Medalha Jubileu de Prata é concedida a GCMs ativos, bem como a personalidades com condutas exemplares, que tenham prestado serviços excepcionais, com o reconhecimento dos membros da Corporação da GCM e da sociedade, anteriormente agraciados com Láurea de Mérito Pessoal; integrantes que até a aposentadoria tenham apresentado comportamento e dedicação exemplares e às personalidades que não integram a Corporação e que tenham contribuído para o desenvolvimento da segurança pública urbana na cidade de Itapevi.

Diante de todo o exposto, conto o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto, que é de interesse de todos os munícipes.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2023.



Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=MG61MV43M88FVB6N>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MG61-MV43-M88F-VB6N

